



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI Nº 290/2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

30 JUL 2014

PROTOCOLO

Nº 290 / 2014

**Institui a Semana Municipal de Combate e  
Prevenção ao Câncer de Pele e Câncer  
Infantojuvenil.**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele e ao Câncer Infantojuvenil, no município de Vassouras, a realizar-se, anualmente, na semana em que esteja locado o dia 23 e 27 de novembro.

**Art. 2º** - Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele e de Câncer Infantojuvenil, serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com objetivo de informar a população sobre as características da enfermidade e incentivar a realização de exames visando detecção precoce.

**Art. 3º** - O Poder Público poderá promover ações e parcerias com a iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades de combate e prevenção ao Câncer, que visam apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

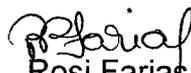
**Art. 4º** - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele e de Câncer Infantojuvenil passará a integrar o Calendário oficial dos eventos do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Infelizmente as estatísticas apontam cada vez mais o crescimento destas doenças em nossa população, é dever do poder público agir com ações de efeito preventivo e conscientizar nossos munícipes dos males causados e através de uma ampla campanha junto às escolas e lugares públicos, oferecendo aos munícipes exames de detecção, vamos diminuir esse triste quadro atual.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2014.

  
Rosi Farias  
Presidente